



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUH

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CNPJ: 02.342.553/0001-58



LICENÇA DE OPERAÇÃO

N.º 024 / 2007.

3ª VIA (ARQUIVO).

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº. 27.591 de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação do **POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**, requerida por **POSTO DE COMBUSTÍVEIS 214 SUL LTDA**, CNPJ: 08.355.825/0001-30, objeto do **Processo n.º. 190.000.697/2003**.

2 - DA LOCALIZAÇÃO:

O POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, está licenciado para **SHC/SUL SQ 214, BLOCO A, PAG - LOJA Nº. 20, ASA SUL - BRASÍLIA /DF. - RA - I.**

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

01. Cumprir na íntegra o Relatório de Controle Ambiental - RCA, apresentado;
02. Realizar manutenção periódica nas canaletas de contenção da área de abastecimento, lavagem dos veículos e troca de óleo;
03. Realizar manutenção periódica no Sistema Separador de Água e Óleo - SAO;
04. Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas;
05. Realizar, anualmente, análise química para os parâmetros de hidrocarbonetos do efluente pós-tratamento do sistema separador de água e óleo - SAO;
06. Apresentar comprovante de recolhimento do óleo usado semestralmente, ficando desde já ciente que caso não cumpra esta condicionante, caberá cassação da aludida licença;
07. Apresentar teste de estanqueidade para todo o sistema de armazenamento subterrâneo de combustível - SASC, de dois em dois anos, ficando desde já ciente que caso não cumpra esta condicionante, caberá cassação da aludida licença;
08. Realizar monitoramento intensivo de controle de estoque de combustíveis e em caso de suspeita de vazamento comunicar imediatamente esta SEDUH;
09. A área de lavagem só poderá funcionar após cobertura, conforme projeto da SUNLITE, indicado pela Petrobrás, assim como instalação de canaletas onde seus efluentes deverão ser destinados ao SAO. Após reforma informar a esta Secretaria para uma nova vistoria;
10. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, laudo do corpo de bombeiros;
11. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto à SEDUH/DF;
12. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

4 - DAS OBSERVAÇÕES:

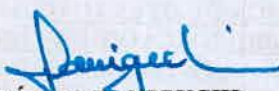
1. A SEDUH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º. 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas às expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº. 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUH/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUH/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEDUH/DF deverá ser comunicada imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

"Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade"

5 - DA VALIDADE:

ESTA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 28 de março de 2007.



CÁSSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

6 - TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 28 de março de 2007.

Fabiano Carvalho dos Santos
(ASSINATURA)

FABIANO CARVALHO DOS SANTOS
(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)